

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## DECISÃO COREN-AP № 074, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Defere a isenção da anuidade em caráter permanente à profissional de enfermagem PATRICIA CAVALCANTE FERREIRA, COREN-AP № 354280 - ENF.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237/2024, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** o **PAD № 2024026060** que trata da solicitação de isenção de anuidade junto ao Regional;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 749/2024, que dispõe sobre o direito à isenção do pagamento da anuidade dos Profissionais de Enfermagem portadores de doenças graves registrados no Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

**CONSIDERANDO** a Ata da 575ª Reunião Ordinária de Plenária do COREN-AP, de 18 e 19 de fevereiro de 2025, a qual homologa a concessão de isenção de anuidade em caráter permanente para a profissional.

## **DECIDE:**

**Art. 1°** - Deferir o requerimento de isenção de anuidade em caráter permanente a profissional PATRICIA CAVALCANTE FERREIRA, COREN-AP Nº 354280 - ENF, a contar do dia 28/05/2024.

Art. 2° - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2025.

Dr. Donato Farias da Costa Coren-AP nº 132.300-ENF. Presidente Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo Coren-AP nº 161.667-ENF. Secretário